



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1388/2008

JARDIM, 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO E FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CEDENDO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA A AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JARDIM - MS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a celebrar convênio com a Secretaria de Estado e Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, cedendo por prazo indeterminado dois microcomputadores, com monitor, teclado e mouse, a Agência Fazendária de Jardim – MS, para uso na repartição fazendária.

Art. 2º - Tal equipamento ficará sob a guarda e responsabilidade do Chefe da Agência Fazendária de Jardim – MS, até a efetiva devolução, cujo mesmo firmará termo de responsabilidade de uso e conservação do equipamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal